

PROCESSO N. 2019/002293

PREGÃO PRESENCIAL N. 21/2019/MP

1. PREÂMBULO

1.1 O Ministério Público do Estado de Santa Catarina - MPSC, inscrito no CNPJ sob n. 76.276.849/0001-54, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, com base nas Leis Federais n. 10.520/2002 e 8.666/1993, Leis Complementares n. 123/2006 e 147/2014, e Ato N. 0167/2018/PGJ, que podem ser acessadas no *site*: www.mpsc.mp.br

1.2 Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- 1.2.1 Anexo I - Objeto Detalhado;
- 1.2.2 Anexo II - Planilha de Custos;
- 1.2.3 Anexo III - Formulário da Proposta de Preços;
- 1.2.4 Anexo IV - Carta de Preposição;
- 1.2.5 Anexo V - Declaração de Cumprimento do Artigo 7º da Constituição Federal;
- 1.2.6 Anexo VI - Declaração de Micro ou Empresa de Pequeno Porte;
- 1.2.7 Anexo VII - Minuta da Autorização de Fornecimento.

2. CRONOGRAMA

2.1 Data da sessão do Pregão: **10/05/2019**, às 13 horas, à Rua Pedro Ivo, n. 231 - Ed. Campos Salles, Andar Térreo, Sala 001 (Sala de Licitações), Centro, Florianópolis/SC, CEP. 88.010-070.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 Quaisquer questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados **exclusivamente** por e-mail, dirigidos ao Pregoeiro, para o endereço licitacao@mpsc.mp.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas.

3.2 Quaisquer **esclarecimentos** acerca de pontos específicos, não jurídicos, relacionados às condições de habilitação ou ao objeto da contratação pretendida, poderão ser solicitados até o dia útil anterior à realização da respectiva sessão pública, exclusivamente por e-mail, dirigidos ao Pregoeiro, no endereço licitacao@mpsc.mp.br.

3.3 Os questionamentos serão respondidos pelo Pregoeiro **por e-mail**, e os eventuais esclarecimentos, de interesse geral, serão divulgados no portal www.mpsc.mp.br - link "licitações".

3.4 Os interessados deverão consultar o sítio do MPSC - <http://www.mpsc.mp.br> para obter informações sobre esta licitação, facultado a este Órgão o envio de informações por outro meio.

3.5 A entrega de impugnações, razões e contrarrazões de recursos, deverá ser realizada, alternativamente: por meio eletrônico para o endereço licitacao@mpsc.mp.br, por meio postal à Comissão de Licitação do MPSC - Rua Pedro Ivo, n. 231, andar térreo, sala 002, Centro, Florianópolis/SC, CEP. 88.010-070, Edifício Campos Salles.

4. DO OBJETO

4.1 Aquisição de materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha, conforme especificações contidas neste edital.

5. DO PREÇO MÁXIMO

5.1 O preço máximo do objeto está estipulado no Anexo II – Planilha de Custos.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste certame licitantes que estejam legalmente constituídos e atendam as especificações contidas neste edital.

6.2 Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar a PROPOSTA DE PREÇOS e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, em envelopes separados, fechados, opacos, contendo externamente os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 1: PROPOSTA DE PREÇO

LICITANTE:

ÓRGÃO LICITANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO/SC

PREGÃO PRESENCIAL N. 21/2019/MP

ENVELOPE N. 2: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LICITANTE:

ÓRGÃO LICITANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO/SC

PREGÃO PRESENCIAL N. 21/2019/MP

6.3 **É vedado ao MPSC** contratar com pessoas físicas ou jurídicas que em regular processo administrativo foram declaradas suspensas ou inidôneas para contratar com a administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, e, bem como, é vedado contratar com pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação judicial por atos de improbidade administrativa:

6.3.1 As informações relativas ao item 6.3 poderão ser obtidas com os órgãos sancionadores ou órgãos de controle, ainda que extraídas de sítios oficiais disponibilizados na internet, e a elas será atribuída presunção de veracidade se a parte interessada não apresentar prova idônea em sentido contrário.

6.4 **Não poderão celebrar contrato com o MPSC**, para fornecimento de mão de obra, as empresas que tenham em seus quadros como sócios, diretores ou gerentes, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro do MPSC ou de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento;

6.5 **É vedada**, ainda, a prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou de servidor do MPSC, nela compreendido o ajuste mediante o acolhimento recíproco para a prestação de serviço entre os Ministérios Públicos ou entre esses e órgãos da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como é vedada a realização, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações constantes na Resolução n. 177, de 5 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

6.6 **É vedada a participação de licitantes** cuja atividade fim não for compatível com o objeto desta licitação, que será comprovada por intermédio do ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), podendo ser acrescido

a esta documentação complementar que possibilite identificar a compatibilidade da atividade fim com o objeto da licitação.

6.7 **É vedada a participação de licitantes** que estejam sob aplicação de sanções, conforme termos da Lei n. 12.846/2013:

6.7.1 A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata o item 6.7, será realizada mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIs, pelo link

<http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> e junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, pelo link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

7. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME's e EPP's, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's ou EPP's sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (art. 58, inciso I, do Ato n.º 0167/2018/PGJ):

7.1.1 O disposto no item 7.1 somente serão aplicadas quando a proposta melhor classificada ao final da etapa de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (artigo 45, § 2º da LC 123/2006)

7.1.2 Será realizada consulta no Portal da Transparência em: <http://transparencia.gov.br/> para verificar o efetivo enquadramento da licitante como MP/EPP, nos termos do art. 3º, inciso II, da LC 123/2006;

7.1.3 Após a fase de lances, constatado o extrapolamento referido no subitem 7.1.2, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado constante no item 7.2, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.2 Ocorrendo o empate, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta inferior ao menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances:

7.2.1 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.1 do Edital, será realizado sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3 Caso a ME ou EPP não apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 7.1 do Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4 A oferta da ME ou EPP deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação, sob pena de preclusão (art. 45, § 3º da LC 123/2006).

7.5 Na hipótese de ME ou EPP sagrar-se vencedora, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta última apresente alguma restrição (artigo 43, § 1º da LC 123/2006):

7.5.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

7.5.2 A documentação fiscal regularizada deverá ser entregue ao Pregoeiro ou à Comissão de Licitação no endereço citado no item 3.5 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, dentro do prazo estipulado no subitem anterior;

7.5.3 No caso de remessa postal da documentação, deverá ser enviado o Recibo de

Postagem da E.C.T ou Código de Rastreamento Postal, por fax ou e-mail, para o endereço citado nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, no mesmo prazo do item 7.5.1;

7.5.4 É facultado à Autoridade Superior, fundamentadamente, prorrogar o prazo previsto no subitem 7.5.1 deste edital uma única vez, por igual período, caso se verifique que não houve inércia da licitante interessada para a regularização de suas pendências fiscais ou trabalhistas (art. 60, inciso III, do Ato n.º 0167/2018/PGJ);

7.5.5 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação (art. 60, inciso VI, do Ato n.º 0167/2018/PGJ);

7.6 A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – modelo sugerido no Anexo VI, deverá ser apresentada no momento determinado no item 13.3 deste edital, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos no artigo 44 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006

7.7 As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do inciso III do art. 58 do Ato n.º 0167/2018/PGJ:

7.7.1 Entende-se como microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente aquelas que possuem sede de filial ou de matriz no Estado de Santa Catarina (parágrafo único do art. 58 do Ato n.º 0167/2018/PGJ).

7.8. Na análise dos preços ofertados será concedido tratamento diferenciado às ME's e EPP's sediadas regionalmente quando comparecerem ao certame ao menos 3 (três) licitantes enquadrados em tal requisito:

7.8.1 Não cumprida a exigência do subitem 7.8, a disputa ocorrerá normalmente entre todas as ofertas apresentadas (art. 61, inciso II, do Ato n.º 0167/2018/PGJ);

7.8.2 Ainda que cumprido o requisito do subitem 7.8, o MPSC não poderá contratar com ME ou EPP sediada regionalmente se o preço final por elas ofertado for superior a 10% (dez por cento) do melhor lance apresentado na disputa (art. 61, inciso III, do Ato n.º 0167/2018/PGJ);

7.8.3 Constatado que todas as empresas passíveis do enquadramento na vantagem aqui tratada cometeram o excesso descrito no subitem 7.8.2, a disputa ocorrerá normalmente entre todas as ofertas apresentadas (art. 61, inciso IV, do Ato n.º 0167/2018/PGJ);

7.8.4 A verificação a que se refere o subitem 7.8 deverá ser efetuada antes da etapa de lances do certame, mediante diligência empreendida pelo Pregoeiro designado, a fim de constatar a sede das empresas participantes que se declararam como ME ou EPP.

8. DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

8.1 As impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, observando-se os termos do item 3.5 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para sessão do pregão:

8.1.1 Somente serão consideradas recebidas, dentro do prazo legal acima estabelecido, as impugnações que forem protocoladas ou registradas eletronicamente por uma das formas previstas no item 3.5 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

8.2 O Pregoeiro opinará, de forma fundamentada, com a oitiva da Comissão de Licitação, se assim achar necessário, pela procedência ou improcedência das impugnações, que serão decididas pela Autoridade Superior.

8.3 A decisão que determinar a modificação dos termos do edital ensejará sua republicação, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

8.4 Devido à política de segurança virtual implantada no âmbito do MPSC, mensagens enviadas de alguns provedores ao endereço eletrônico indicado nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES poderão ser devolvidas ao remetente. É responsabilidade do impugnante confirmar o recebimento do e-mail pelos telefones (48) 3330-2134, 2178, 2179, 2533.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 O Pregoeiro somente credenciará os representantes legais dos licitantes que apresentarem os seguintes documentos:

9.1.1 Ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações, devidamente registrado, (original ou cópia autenticada) e;

9.1.2 Documento de identificação com foto (original ou cópia autenticada) do representante legal.

9.2 O licitante poderá se fazer representar por procurador ou preposto, cujo credenciamento é condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1 Ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado (original ou cópia autenticada);

9.2.2 Documento de identificação com foto (original ou cópia autenticada), do procurador ou preposto;

9.2.3 Procuração ou carta de preposição – modelo sugerido no Anexo IV, assinada pelo representante legal do licitante e com firma reconhecida, ou sua cópia autenticada:

9.2.3.1 A apresentação de procuração pública, original ou cópia autenticada, dispensa o reconhecimento de firma do outorgante.

9.2.3.2 A apresentação do documento de identidade do outorgante para comprovação das assinaturas dispensa o reconhecimento de firma do mesmo.

9.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.4 Somente poderá participar da fase de lances verbais deste pregão o procurador, o preposto ou o representante legal do licitante, que estiver devidamente credenciado.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 O envelope PROPOSTA DE PREÇO deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, impressa, datada, devidamente identificada e assinada pelo representante legal do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, além de conter as seguintes informações, sob pena de desclassificação:

10.1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO – a proposta deverá descrever o objeto ofertado pelo licitante ao MPSC;

10.1.2 PREÇO – Os preços deverão ser cotados em REAL, com até duas casas decimais após a vírgula, inclusos os impostos, taxas, seguro, frete e demais despesas incidentes sobre o objeto, com cotação única de preços discriminando os valores conforme Anexo III – Formulário de Proposta de Preço, deste edital;

10.1.3 VALIDADE DA PROPOSTA – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias (art. 6º, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002), tendo por termo inicial a data da sessão:

10.1.3.1 A PROPOSTA que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da sessão pública em que for aberta a PROPOSTA DE PREÇO.

10.1.4 MARCA– a proposta deverá indicar a marca do objeto cotado, sob pena de desclassificação;

10.1.5 O licitante deverá fazer constar na proposta seus DADOS CADASTRAIS, bem como as demais informações requisitadas no Anexo III – Formulário de Proposta de Preço, deste edital, **inclusive** quanto à opção pelo SIMPLES NACIONAL para que se verifiquem as

condições estabelecidas no Anexo 2, art. 1º, inciso XI, e art. 5º, ambos do RICMS-SC, aprovado pelo Decreto Estadual n. 2.870, de 27 de agosto de 2001;

10.2 O licitante que se utilizar da base de cálculo do ICMS reduzida deverá informar na sua Proposta de Preço a incidência do benefício fiscal, sob pena de não poder usufruí-lo.

10.3 O licitante que solicitar desistência do certame, não mantendo a proposta apresentada na disputa de lances, poderá responder a procedimento administrativo, o qual será instaurado para apurar as razões e fatos alegados, em atenção aos preceitos do art. 7º da Lei n. 10.520/02.

11. DA ISENÇÃO DE ICMS

11.1 Por força do disposto no Anexo 2, art. 1º, inciso XI, e art. 5º, ambos do RICMS-SC, aprovado pelo Decreto Estadual n. 2.870, de 27 de agosto de 2001, o transporte e a aquisição de mercadorias realizadas pelo MPSC, de contribuintes estabelecidos no Estado de Santa Catarina, são isentos de ICMS, mediante desconto no preço do valor equivalente ao imposto dispensado e demonstração do valor do desconto no documento fiscal.

11.2 Exemplo:

Mercadoria sujeita à alíquota de 17%:

Valor da mercadoria: R\$ 100,00

Desconto: R\$ 17,00

Valor s/ ICMS: R\$ 83,00

Valor pago pelo MPSC R\$ 83,00

11.3 Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, o licitante deverá, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota na proposta.

11.4 Caso a mercadoria fornecida ao MPSC for proveniente de outro País, a isenção fica sujeita à comprovação de inexistência de produto similar nacional, atestada por órgão federal especializado ou por entidade representativa do setor produtivo da mercadoria.

11.5 A referida isenção não se aplica às saídas de bens ou mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, quando efetuada por estabelecimento substituído, conforme o art. 1º, § 5º, inciso IV, alínea c, do Anexo 2 do RICMS-SC.

11.6 A referida isenção não se aplica às aquisições de produtos de empresas cadastradas no SIMPLES/Nacional e às aquisições de produtos de empresas sediadas em outros Estados:

11.6.1 O licitante deverá comprovar o enquadramento na condição de optante pelo SIMPLES/Nacional.

11.7 Na proposta e lances deverá estar contido o ICMS, mesmo que o licitante seja beneficiário da isenção retro mencionada.

12. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

12.1 O envelope n. 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos abaixo relacionados:

12.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1.1 Ato constitutivo do licitante:

12.1.1.1.1 Quando se tratar de EMPRESÁRIO, deverá ser apresentado documento comprobatório de inscrição do mesmo no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial do local de sua sede;

12.1.1.1.2 Quando se tratar de SOCIEDADE SIMPLES deverá ser apresentado Contrato acompanhado das modificações averbadas, tudo devidamente registrado no REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS do local de sua sede;

12.1.1.1.3 Quando se tratar de SOCIEDADE EMPRESÁRIA deverá ser apresentado o Estatuto ou o Contrato Social (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações)

tudo devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial do local de sua sede;

12.1.1.1.4 Quando se tratar de SOCIEDADES POR AÇÕES também deverão apresentar cópia da Ata da eleição de seus administradores registrada na Junta Comercial; e,

12.1.1.1.5 Quando se tratar de SOCIEDADES ESTRANGEIRAS em funcionamento no País deverão apresentar o respectivo decreto de autorização e, quando a atividade o exigir, o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente.

12.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.1.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.1.2.2 Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:

12.1.2.3 Certificado de regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal:

12.1.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Fazenda Estadual:

12.1.2.4.1 Para os municípios que emitem Prova de Regularidade para com a Fazenda em separado, os licitantes deverão apresentar duas certidões, comprovando sua situação regular referente aos tributos Mobiliários e Imobiliários; e,

12.1.2.4.1.1 Na impossibilidade da apresentação da certidão referente aos tributos Imobiliários, será admitido outro documento que comprove a regularidade, ou, na falta deste, declaração do próprio licitante de que não é contribuinte de tributos Imobiliários.

12.1.2.4.2 Para comprovação da Regularidade para com a Fazenda estadual, deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos emitida pelo órgão fazendário do Estado em que a empresa possui domicílio ou sede, abrangendo os débitos fiscais inscritos e não inscritos na dívida ativa:

12.1.2.4.2.1 Caso a unidade fiscal dispense, para fins de habilitação em licitação ou contratação direta, a prova de regularidade no tocante aos débitos não inscritos na dívida ativa, caberá ao licitante comprovar essa informação; e,

12.1.2.4.2.2 Licitante sediado em outro Estado da Federação deverá apresentar também Certidão Negativa de Débitos do Estado de Santa Catarina.

12.1.2.5 Prova de regularidade Trabalhista, mediante comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei n. 12.440, de 7/7/2011;

12.1.2.6 Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativas, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

12.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

12.1.3.1 Quando se tratar de pessoa jurídica ou empresário, deverá apresentar certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro da comarca em que está sediado o licitante;

12.1.4 Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da CF/88 – Anexo V.

12.2 O licitante inscrito no Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Santa Catarina poderá apresentar o certificado de registro cadastral em substituição aos documentos de habilitação, desde que estes constem nos respectivos cadastros e estejam dentro do prazo de validade.

12.3 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.3.1 Todos os documentos deverão ser apresentados em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas por membros ou servidores do MPSC, caso estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais:

12.3.1.1 Não serão aceitas “Solicitações de Inscrição”, ou “Protocolos de Pedidos”, ou “Previsões de Regularização Futura” dos documentos exigidos no Edital.

12.3.2 Os documentos de habilitação apresentados pelo licitante, quanto obtidos via

Internet, serão validados pelo Pregoeiro após verificação de sua autenticidade no *site* da entidade que os emitiu:

12.3.2.1 Na hipótese de divergência de informações entre o documento apresentado e as constantes no site da entidade que o emitiu, prevalecerão estas em relação àquelas;

12.3.3 No caso de impossibilidade de acesso à *Internet* para verificação da autenticidade das certidões, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento;

12.3.4 Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação;

12.3.5 Os documentos de habilitação que porventura não possuírem prazo de validade deverão conter data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias contados da data limite para entrega dos envelopes, exceto para os documentos de qualificação jurídica, de qualificação técnica, CPF e CNPJ;

12.3.6 O licitante que optar em participar mediante apresentação de proposta elaborada por uma de suas filiais, deverá apresentar todos os documentos exigidos para habilitação referentes unicamente à filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

12.3.7 Os documentos apresentados por ocasião do Credenciamento serão dispensáveis do envelope n. 2 – Documentação de Habilitação.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

13.1 No dia, hora e local designados no CRONOGRAMA, o Pregoeiro declarará aberta a sessão e realizará o credenciamento dos licitantes:

13.1.1 O licitante que desejar participar da sessão apenas com os envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, deverá enviá-los para o endereço citado no item 3.5 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, ou apresentá-los até o momento da abertura da sessão.

13.2 Até o momento em que for encerrado o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro poderá receber documentos de credenciamento daqueles que, porventura, não se encontravam presentes no horário estipulado no CRONOGRAMA.

13.3 Ato contínuo, o Pregoeiro receberá a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando houver, e os Envelopes n. 1 – Proposta de Preço e n. 2 – Documentação de Habilitação:

13.3.1 O envelope n. 2 – Documentação de Habilitação – que não for analisado será devolvido ao licitante no final da sessão; e,

13.3.2 Caso haja interposição de recurso, o envelope contendo a Documentação de Habilitação ficará em posse da Comissão de Licitação até o julgamento do recurso, após o qual estará disponível para retirada no endereço citado no item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

13.4 O Pregoeiro abrirá os envelopes de proposta de preço, registrará os preços ofertados no respectivo mapa, indicando a de menor preço e aquelas que atendem ao disposto no inciso VIII do art. 4º da Lei n. 10.520/2002, e verificará a conformidade destas propostas com os requisitos do Anexo I – Objeto Detalhado, do instrumento convocatório:

13.4.1 Serão admitidas para a etapa de lances verbais:

13.4.1.1 A proposta comercial com menor preço, desde que atendidos os requisitos constantes do Anexo I – Objeto Detalhado, do instrumento convocatório; e,

13.4.1.2 As propostas comerciais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela e que, igualmente, tenham atendido os requisitos constantes do Anexo I – Objeto Detalhado, do instrumento convocatório.

13.4.2 Caso duas ou mais propostas comerciais, admitidas para a etapa de lances, apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da oferta de lances; e,

13.4.3 Não havendo pelo menos três propostas comerciais aptas à fase de lances nas condições definidas no subitem 13.4.1, serão admitidas à etapa de lances aquelas superiores ao limite definido no inciso VIII do art. 4º da Lei n. 10.520/2002, até que se complete o número de três licitantes, desde que tenham atendido os requisitos do Anexo I – Objeto Detalhado, do instrumento convocatório;

13.5 A oferta dos lances será verbal, sucessiva, distinta, na ordem decrescente dos preços e deverá ser efetuada pelo **preço total do lote** no momento em que for conferida a palavra ao licitante.

13.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

13.7 Durante a etapa de lances, quando na sua oportunidade de ofertar novo lance não puder cobrir o menor preço apresentado, o licitante poderá oferecer um último lance para melhorar o seu preço, mesmo que este seja superior ao menor preço registrado até aquele momento.

13.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.9 Encerrada a disputa de lances, o Pregoeiro:

13.9.1 Verificará se existe proposta de licitante micro ou pequena empresa em situação de empate ficto com o menor lance, para, em caso afirmativo, facultar-lhe o exercício ao direito de desempate;

13.9.2 Analisará acerca da aceitabilidade do menor lance, com base nos orçamentos obtidos pela administração e/ou preço máximo estabelecido;

13.9.3 Negociará a redução dos preços; e,

13.9.4 Declarará o vencedor da etapa de lances.

13.10 Ato contínuo, o Pregoeiro examinará os documentos contidos no Envelope n. 2 – Documentação de Habilitação do licitante cuja proposta fora declarada vencedora da etapa de lances.

13.11 Será inabilitado o licitante que não apresentar a documentação em situação regular.

13.12 Frustrada a habilitação do licitante cuja proposta fora declarada vencedora da etapa de lances, o Pregoeiro examinará o cumprimento das condições de habilitação do(s) licitante(s) subsequente(s) segundo a ordem de classificação na etapa de lances verbais, até apurar o licitante que atenda os requisitos de habilitação expressos no Edital, sendo este declarado habilitado e, assim, vencedor do certame.

13.13 O Pregoeiro poderá, também, analisar a habilitação de tantos licitantes quanto necessários, para atingir o número de até três habilitados.

13.14 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, seus Assistentes e por todos os licitantes presentes.

14. DO PROCEDIMENTO PARA SANAR FALHAS ESCUSÁVEIS

14.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Declarados os vencedores, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a

correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

15.2 A falta de manifestação imediata e motivada do desejo de recorrer importará na decadência do direito de recurso.

15.3 Sempre que for interposto recurso, deverá ser juntado aos autos os documentos, por ventura, apresentados pelo recorrente, registrando-se a data e a hora em que foram entregues.

15.4 Não será recebido ou conhecido recurso intempestivo, meramente protelatório, que não seja interposto pelo licitante ou por seu representante credenciado, ou quando os respectivos fundamentos não possuírem justificativa e motivação em direito admissíveis.

15.5 As razões e contrarrazões do inconformismo serão dirigidas ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos e deverão ser enviadas ao Pregoeiro, na forma do item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

15.5.1 O Pregoeiro lançará sua manifestação, de forma motivada, pelo indeferimento ou provimento do recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e nesse mesmo prazo encaminhará o recurso ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos que, por sua vez, proferirá decisão em 5 (cinco) dias úteis.

15.6 O acolhimento do recurso somente importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Declarado o vencedor da licitação e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor, e o processo será remetido ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos para homologação.

16.2 No caso de interposição de recurso, após seu julgamento, o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o processo.

17. DO FORNECIMENTO

17.1 A formalização do PEDIDO DE ENTREGA, objeto desta licitação, dar-se-á por intermédio do recebimento da notificação e pelo instrumento denominado Autorização de Fornecimento, conforme modelo que consta no Anexo VII deste edital, a qual, após expedida, terá a força de contrato entre a Administração e o vencedor da licitação.

17.2 A partir do 1º dia útil após o recebimento da notificação, conforme disposto no item 20.1, iniciará para o CONTRATADO o prazo para a entrega dos objetos.

18. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

18.1 O CONTRATADO tem o dever de:

18.1.1 Fornecer os objetos nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta; e,

18.1.2 Manter, durante o prazo de entrega do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2 Impossibilitado de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, o CONTRATADO deverá adotar os seguintes procedimentos:

18.2.1 Protocolar o pedido de prorrogação de prazo atpe a data limite para entrega, junto à Comissão de Recebimento de Materiais, no endereço: rua Pedro Ivo, n. 231, andar térreo, sala 002, Edifício Campos Salles, Centro, Florianópolis/SC, CEP. 88.010-070, ou ainda, pelo e-mail: crm@mpsc.mp.br, devendo, no mínimo, constar:

18.2.1.1 Identificação do objeto, número do pregão, número do empenho e da Autorização de Fornecimento;

- 18.2.1.2 Justificativa, plausível, quanto à necessidade da prorrogação;
- 18.2.1.3 Documentação comprobatória; e,
- 18.2.1.4 Indicação do novo prazo a ser cumprido.
- 18.2.2 O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto no subitem anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério do MPSC seu deferimento;
- 18.2.3 Caso o MPSC conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;
- 18.2.4 Caso o MPSC não conceda a prorrogação do prazo, o CONTRATADO estará sujeito às sanções administrativas pertinentes;
- 18.2.5 Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e,
- 18.2.6 O não cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultará ao MPSC a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo o CONTRATADO, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

19. DA RESPONSABILIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- 19.1 O MINISTÉRIO PÚBLICO tem o dever de:
 - 19.1.1 Acompanhar a entrega dos objetos, verificando o cumprimento dos prazos, notificando ao CONTRATADO quaisquer reclamações ou solicitações havidas;
 - 19.1.2 Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação;
 - 19.1.3 Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais em dia; e,
 - 19.1.4 Publicar o extrato do Fornecimento e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial Eletrônico do MPSC.

20. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 20.1 A entrega dos objetos deverá ocorrer no período de até 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação (telegrama ou e-mail).
- 20.2 O CONTRATADO deverá comunicar à Gerência de Almoxarifado - GEALM, aos cuidados do Assistente Técnico, pelo e-mail gealm@mpsc.mp.br, e a Comissão de Recebimento de Materiais - CRM, pelo e-mail: crm@mpsc.mp.br, com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência, a data de entrega dos objetos.
- 20.3 As entregas dos objetos deverão ser realizadas no Almoxarifado Central do MPSC, situado à BR 101 - Km 210 - Picadas do Sul, São José/SC, em dias de expediente do MPSC, das 9 (nove) às 11:30 (onze e trinta) e das 13:30 (treze e trinta) às 18 (dezoito) horas.
- 20.4 O aceite na nota fiscal e posterior envio para pagamento será efetuado pela CRM, após parecer emitido pelo Assistente Técnico no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, caso estejam em conformidade com o solicitado no edital e com a proposta do licitante.
- 20.5 Caso a CRM, com base no parecer do Assistente Técnico, recuse o objeto por estar em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital, o CONTRATADO ficará obrigado a substituí-lo, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do termo de recusa do objeto, durante o qual continuará a correr o prazo de entrega do objeto, bem como contabilizada a eventual contagem de dias de atraso da entrega.
- 20.6 O CONTRATADO não receberá o aceite na Nota Fiscal enquanto não regularizar a entrega definitiva do objeto, podendo haver aceite parcial em relação àqueles itens que

estiverem de acordo com as especificações do Edital e receberem o parecer de regularidade do Assistente Técnico.

20.7 Após a HOMOLOGAÇÃO, qualquer questão, técnica ou sobre a entrega, suscitada pelo CONTRATADO deverá ser encaminhada à CRM, para o e-mail crm@mpsc.mp.br.

20.8 Os objetos não poderão ser substituídos por outros de marcas diversas:

20.8.1 Excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada por escrito, e desde que os objetos substituídos sejam de qualidade comprovadamente igual ou superior, obedecidos os mesmos trâmites previstos para o pedido de prorrogação descrito no item 18.2, o MPSC poderá autorizar a troca de marca.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos do orçamento do MPSC, Unidade Orçamentária 4001, Subação 006763 (Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos), Fonte 0.684, Natureza da Despesa Orçamentária 33.90.30 (Material de Consumo).

22. DO PAGAMENTO

22.1 O pagamento será efetuado com recursos do MPSC, por intermédio do Banco do Brasil, Agência 3582-3, **na conta corrente indicada pelo CONTRATADO**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data do aceite do material na nota fiscal apresentada pela matriz ou filial do CONTRATADO, na forma do item 20 do edital, ou, ainda, por meio de boleto bancário:

22.1.1 O CONTRATADO que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação, conforme disposto na Portaria n. 1.708/2014/MP; e,

22.1.2 A conta corrente indicada pelo CONTRATADO deverá, **obrigatoriamente**, estar relacionada ao CNPJ, da matriz ou da filial, do licitante vencedor.

22.2 O MPSC só efetuará o pagamento mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta, razão pela qual os licitantes deverão observar os casos em que é obrigatório emitir nota fiscal eletrônica.

22.3 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao CONTRATADO para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado no subitem 22.1 os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

22.4 A devolução da nota fiscal não aprovada pelo MPSC, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o CONTRATADO suspenda a entrega.

22.5 O MPSC procederá ao pagamento apenas dos fornecimentos efetivamente recebidos, única e exclusivamente por meio de sua Coordenadoria de Finanças e Contabilidade.

22.6 O CONTRATADO deverá manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 O atraso injustificado na execução do contrato, por culpa do CONTRATADO, o sujeitará ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

23.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2% do valor atualizado do contrato;

23.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4% do valor atualizado do contrato, calculada sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do MPSC;

23.1.3 No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% acima desse prazo,

calculado sobre o total dos dias em atraso; e,

23.1.4 Os valores cobrados, a título de multa moratória, ficam limitados a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato:

23.1.4.1 Na hipótese da aplicação de multa atingir ou ultrapassar o limite previsto acima, caracterizar-se-á a inexecução contratual, sujeitando o CONTRATADO às demais implicações legais.

23.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o MPSC poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais, multas e penalidades previstas neste edital as seguintes sanções:

23.2.1 Advertência por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens;

23.2.2 Multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

23.2.3 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o MPSC por prazo não superior a 5 (cinco) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando o CONTRATADO, convocado dentro do prazo de validade da proposta: deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal; e,

23.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (conforme definição contida no art. 6º, inciso XI, da lei 8.666/93) enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

23.3 A multa deverá ser recolhida na Coordenadoria de Finanças e Contabilidade do MPSC, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação por telegrama. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada pelo MPSC dos créditos existentes em nome do CONTRATADO ou, não havendo esses ou sendo ela maior do que o crédito, cobrada judicialmente com ônus ao devedor.

23.4 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo MPSC.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelos licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.

24.2 Assegura-se ao MPSC o direito de:

24.2.1 Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n. 8.666/93);

24.2.2 Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei n. 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

24.2.3 Adiar a data da sessão pública; e,

24.2.4 Acrescer ou suprimir quantitativamente o objeto desta licitação em até 25% (vinte e cinco por cento), por decisão unilateral, conforme dispõe o art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93.

24.3 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

24.4 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a

exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.

24.5 As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança do certame.

24.6 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

24.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.7.1 Não haverá interrupção na contagem dos prazos nas hipóteses de prorrogação de prazo de entrega, apuração de dias de atraso, entre outros.

24.8 Só se iniciam e vencem prazos em dias em que houver expediente no MPSC.

24.9 O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPSC.

24.10 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir conflitos que não possam ser resolvidos de forma amigável.

Florianópolis, 25 de abril de 2019.

CRISTINE ANGULSKI DA LUZ

Promotora de Justiça
Presidente da Comissão de Licitação

TALYZ WILLIAM RECH

Pregoeiro

GERENTE DE ALMOXARIFADO

Assistente Técnico

CARLOS EDUARDO CABRAL RODRIGUES

Comissão de Licitação

FÁBIO COLLET

Comissão de Licitação

CARLOS VALDECI SILVANO

Comissão de Licitação

ISABEL SANTOS NUNES SILVESTRINI

Comissão de Licitação

ANEXO I – OBJETO DETALHADO

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha, conforme especificações mínimas a seguir:

LOTE 01 - Açucareiro

Item 1 - Açucareiro, conforme especificações mínimas relacionadas a seguir:

Marcas de referência: Brinox, Tramontina ou similar.

Quantidade: 108 (cento e oito) unidades.

- 1.1 com colher, tampa e alças;
- 1.2 totalmente em aço inoxidável
- 1.3 capacidade mínima de 300 gramas;
- 1.4 acondicionado em caixa individual.

LOTE 02 – Bandeja para documentos

Item 1 – Bandeja para documentos, conforme especificações mínimas relacionadas a seguir:

Marcas de referência: Acrimet ou similar;

Quantidade: 210 (duzentos e dez) unidades.

- 1.1 na cor fumê;
- 1.2 dois andares;
- 1.3 com separadores de metal fixos, ou seja, não flexíveis;
- 1.4 medindo no mínimo 37 x 25 cm, e altura de 10 cm (aberta);
- 1.5 embalado individualmente;

LOTE 03 – Lapiseira

Item 1 – Lapiseira para grafite, conforme especificações mínimas relacionadas a seguir:

Marcas de referência: Topcis, Adeck, Faber Castell ou similar.

Quantidade: 600 (seiscentas) unidades.

- 1.1 para grafite com espessura de 0,5 mm;
- 1.2 avanço contínuo;
- 1.2 com borracha para apagar na cor branca, embutida na extremidade superior;
- 1.3 ponteira e prendedor em metal;
- 1.4 embalagem com 12 unidades;

LOTE 04 – Pasta Suspensa

Item 1 – Pasta Suspensa, conforme especificações mínimas relacionadas a seguir:

Marcas de referência: Timpel ou similar;

Quantidade: 900 (novecentas) unidades.

- 1.1 cartão Marmorizado plastificado;
- 1.2 espessura de no mínimo 350 g/m²;
- 1.3 cor parda;
- 1.4 formato escritório;
- 1.5 haste de metal;
- 1.6 ponteiros de polipropileno;
- 1.7 com visor de acetato ou pvc e etiqueta branca;
- 1.5 forma de acondicionamento para a entrega: em caixa de papelão resistente que suporte empilhamento.

LOTE 05 – Prancheta Portátil

Item 1 - Prancheta Portátil, conforme especificações mínimas relacionadas a seguir:

Marcas de referência: Waleu, Novacril ou similar;

Quantidade: 100 (cem) unidades.

- 1.1 material acrílico;

- 1.2 medidas mínimas: comprimento 317 mm, largura 222 mm e espessura 2 mm;
- 1.3 cor fumê;
- 1.4 cantos arredondados;
- 1.5 com prendedor em metal inoxidável;
- 1.6 plastificado individualmente;

LOTE 06 – Porta Copos

Item 1 – Porta copos, tipo pires, conforme especificações mínimas relacionadas a seguir:

Marcas de referência: Brinox ou similar;

Quantidade: 400 (quatrocentas) unidades.

- 1.1 confeccionado 100% em aço inoxidável;
- 1.2 medindo no mínimo 8cm de diâmetro de base e 9 cm de diâmetro total;
- 1.3 com ressalto no fundo para evitar aderência do copo.

LOTE 07 – Suporte/Dispenser para copo plástico

Item 1 – Suporte/Dispenser para copo plástico, conforme especificações mínimas relacionadas a seguir:

Marcas de referência: JSN ou similar;

Quantidade: 120 (cento e vinte) unidades.

- 1.1 fixação na parede;
- 1.2 para copo de água de 200 ml;
- 1.3 contendo sistema de alavanca ou botão que libera apenas 1 (um) copo por vez, evitando o desperdício de copos;
- 1.4 corpo predominantemente branco;
- 1.5 capacidade mínima de 100 copos;
- 1.6 embalagem individual;

LOTE 08 – Rodo de Borracha Duplo

Item 1 – Rodo de borracha duplo, conforme especificações mínimas relacionadas a seguir:

Marcas de referência: Condor ou similar;

Quantidade: 108 (cento e oito) unidades.

- 1.1 medidas: base 60 cm, cabo 1,20 m, admitidas variações nas medidas de ambos em até 5%;
- 1.2 borracha flexível ou EVA – Espuma Vinílica Acetinada com espessura mínima de 8 mm;
- 1.3 base em material plástico rígido e resistente;
- 1.4 cabo em madeira, podendo ser revestido em plástico;
- 1.5 forma de acondicionamento para a entrega: embaladas em caixa de papelão resistente que suporte empilhamento;

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

1 - Especificações: a verificação das especificações dos objetos ofertados se dará: pela análise do prospecto do produto (do fabricante), OU de ficha técnica (do fabricante), OU de catálogo técnico (do fabricante), OU página da internet (do fabricante) OU, AINDA, pela apresentação de amostra do objeto ofertado.

1.1 – A verificação de que trata o item 1 se dará durante a sessão, quando solicitado pelo pregoeiro, para análise do assistente técnico.

2 - Todas as informações solicitadas deverão estar escritas em português.

- 3 - O CONTRATADO deverá responsabilizar-se pela carga e descarga dos objetos no local de entrega especificado no item 20.3 do edital.
- 4 - É vedado o faturamento das amostras quando apresentadas.
- 5 - As amostras serão devolvidas no final do certame.

ANEXO II - PLANILHA DE CUSTO

LOTE 1

Item	Descrição	Qtde.	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo
1	Açucareiro , conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	108	R\$ 68,17	R\$ 7.362,36

LOTE 2

Item	Descrição	Qtde.	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo
1	Bandeja para documentos , conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	210	R\$ 56,27	R\$ 11.816,70

LOTE 3

Item	Descrição	Qtde.	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo
1	Lapiseira , conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	600	R\$ 8,28	R\$ 4.968,00

LOTE 4

Item	Descrição	Qtde.	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo
1	Pasta Suspensa , conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	900	R\$ 3,22	R\$ 2.898,00

LOTE 5

Item	Descrição	Qtde.	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo
1	Prancheta Portátil , conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	100	R\$ 15,27	R\$ 1.527,00

LOTE 6

Item	Descrição	Qtde.	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo
1	Porta Copos , conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	400	R\$ 6,96	R\$ 2.784,00

LOTE 7

Item	Descrição	Qtde.	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo
1	Suporte/Dispenser para copo plástico, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	120	R\$ 46,38	R\$ 5.565,60

LOTE 8

Item	Descrição	Qtde.	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo
1	Rodo de Borracha Duplo, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	108	R\$ 37,57	R\$ 4.057,56

A Planilha de Custos informa o preço máximo para o objeto desta licitação.

LICITANTE:	-----		
Endereço:	-----	Nr.:	---
Bairro:	-----	Cidade:	----- UF: ---
CEP:	-----	Tel/Fax:	-----
CNPJ:	-----		
<u>Dados Bancários:</u>			
Banco – Nome/Nº:	-----	Agência Nº:	----- Conta Corrente Nº: -----

A presente proposta destina-se ao fornecimento do(s) objeto(s) abaixo discriminado(s), de acordo com as especificações constantes do presente edital.

LOTE ***

Item	Descrição do objeto ofertado	Qtde.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1				R\$ --	R\$ --

INFORMAR A ALÍQUOTA DE ICMS (obrigatório somente para licitantes enquadrados nas condições previstas no item 11 do Edital):

-----, de ----- de 201-.

(Nome e assinatura do responsável)

ANEXO IV – CARTA DE PREPOSIÇÃO

O Licitante _____,
inscrito no CNPJ sob o n. _____, com sede na Av./Rua
_____, nomeia o(a) Sr(a).
_____, portador(a) da Cédula de Identidade n.
_____ e CPF n. _____, como seu
preposto na licitação instaurada pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina, na
modalidade PREGÃO n. --/201-/MP, para tanto autoriza este a apresentar proposta e
formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recurso, renunciar ao
direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Nome e assinatura do representante legal do licitante*
(com firma reconhecida)

* Este documento deverá ser assinado pelo representante legal indicado no ato
constitutivo da empresa.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

_____ (nome do
licitante), inscrita no CNPJ sob o n. _____, sediada na
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins
requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não tem em seu
quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a
partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 201X.

(Nome e assinatura do Declarante)
(número da cédula de identidade do Declarante)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrito no
CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a).
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.
_____ e inscrito(a) no CPF sob n. _____, DECLARA que
detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei
Complementar n. 123, de 14/12/2006.

Optante do SIMPLES/Nacional () SIM () NÃO

_____, ___ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VII – MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Rua Pedro Ivo, 231, Edifício Campos Salles, sala 903, Centro, Florianópolis, SC. CEP 88010-070. Fone: (48) 3330-2144.
CNPJ:76.276.849/0001-54. Email:mfe@mp.sc.gov.br

Autorização de Fornecimento	n°:	Unidade orçamentária:
Empenho	n°:	Informante:
Elemento:	Processo n°:	
Ação:	Contrato/RP:	
Fonte:	CL:	
Fornecedor:	Nome Fantasia:	
CNPJ/CPF:	Endereço:	
Bairro:	Cidade:	
CEP:	UF:	
Telefone:	Banco:	
Fax:	Agência:	
E-mail:	C/C:	
Sintegra:	Simplex:	

Item	Discriminação	Item despesa	Unidade Requisitante	Unidade	Local de Entrega	Quant	Prazo	Preço Unitário	Preço Total	ICMS
1										

Total:

Autorizo em / /